



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019.

SEÇÃO I – DO PREÂMBULO

Órgão Interessado	Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO.		
Processo	025/2019		
	Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.555/02, Decreto 7.892/13, Lei n° 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e		
Regime Legal	suas alterações.		
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item		
Exame ou Retirada do Edital	Av. Vicente Barbosa nº 1.770 -Centro- Lagoa da Confusão - TO.		
Local da Sessão	Av. Vicente Barbosa nº 1.770 -Centro- Lagoa da Confusão - TO.		
Data da Sessão	xx/xx/2019		
Hora da Sessão	xx h xx min		
Informações	(63) 3364-1163 e 3364-1444		

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, por intermédio de seu Presidente, através de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Municipal nº _____/2019, ____/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de combustíveis, destinados a frota veicular pertencente a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 3.555/02, Decreto nº. 7.892/13 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- I Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- II Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- III Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- IV Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- V Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VI Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta;
- VII Dentre outros necessários.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural da Câmara Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



MINUTA

Municipal de Lagoa da Confusão- TO, conforme o que determina as legislações vigentes, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de combustíveis, destinados a frota veicular pertencente a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência em Anexo. **ANEXO I.**
- 2.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP etc. atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. O Termo de Referência foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e devidamente assinado, fará parte do presente Edital e do Processo n° . 001/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 3.2. O Termo de Referência vincula-se a este Edital e ao futuro Contrato e demais anexo, constante do processo n.º 025/2019, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização do contrato, de forma que o serviço seja executado conforme o presente Projeto.

SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
 - a) for declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, salvo se comprovar sua



MINUTA

reabilitação;

- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) estiver suspensa temporariamente de participar em licitações e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Confusão-TO;
- d) encontrarem sobre falência;
- e) encontrarem em concurso de credores;
- f) encontrarem em dissolução, liquidação;
- g) empresa estrangeira que não funcionam no país:
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.
- 4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.4. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão **DEVERÃO** trazer a **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**; fotocópias **AUTENTICADAS PELOS CARTÓRIOS NOTARIAIS**; ou por cópia com autenticidade atestada por servidor da Administração, desde que providenciado **no prazo de 24 horas antes do horário marcado para o processo licitatório.**
- 4.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 4.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e nos preços unitários, subtotais e totais.
- 4.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvidas e julgar necessário.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por telefone ou encaminhados ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão do Tocantins, no endereço constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 5.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Câmara Municipal de Lagoa da Confusão do Tocantins, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, devidamente digitados e, quanto for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) **HORAS** para respondê-las.
- 5.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os



vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

- 5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

DA SESSÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 6.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
- 6.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:
- a) comprovação das condições de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa;
- **a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro competente, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- **a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

- **b.1)** Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- **b.2) documento equivalente** (termo de credenciamento modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta,



MINUTA

lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa devidamente registrada (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento** de firma em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação";
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".
- 6.2. O representante legal da licitante que <u>não se credenciar</u> perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 6.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.
- 6.2.2. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:
- 6.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo constante no ANEXO III;
- 6.3.2. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007), ou



MINUTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

- 6.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste** exercício, ou seja, em **2019/2019**, **sob pena da não aceitabilidade**.

<u>OBSERVAÇÃO</u> – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

DA SESSÃO VII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 7.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- 7.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- 7.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 6.1.1 deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2001, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/2000 e 7.892/13, e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 8.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444





- 8.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 8.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- 8.5. Os proponentes entregarão o Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.
- 8.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO IX - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

- 9.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Forma e Prazo de entrega: Entrega parcelada, e em até 05 (cinco) dias após emissão da AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada, e encaminhada via fax, devendo constar da mesma, o quantitativo e descrição conforme proposta vencedora;
- b) Local de entrega: O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro, Lagoa da Confusão –TO;
- c) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega do material;
- d) O material ofertado, objeto desta licitação, deverá ser de qualidade, atender aos padrões de mercado e estar corretamente embalado;
- e) A validade dos produtos devera ser de no mínimo um ano a contar da data de recebimento pela Câmara Municipal de Lagoa da Confusão TO.
- 9.2. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:



MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

- 9.3. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
- 9.3.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;
- 9.3.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e,
- 9.3.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n^{ϱ} 02 "Documentos de Habilitação".
- 9.3.2. Cotação do preço ofertados com base no "Termo de Referência" constante do Anexo I e na forma do Anexo VI "Modelo de Proposta de Preços", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.
- 9.3.2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 9.3.2.2. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 9.3.2.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 9.3.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:
- 9.3.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentos de Habilitação"**.
- 9.3.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



MINUTA

considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 9.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- 9.6.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.
- 9.6.2. Não atendam às exigências deste Edital.
- 9.6.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO X - DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Unitário por Item** e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores aqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e descrentes, até a proclamação do vencedor.
- 10.2. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor percentual de desconto, seguido dos demais, em ordem crescente de percentual.
- 10.4. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



- 10.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.8 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente de percentual de desconto.
- 10.9. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins a proposta da licitante que ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 10.10. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por Item**, no sentido de que seja obtido melhor preço:
 - 10.11.1. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço por Item**;
 - 10.11.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por Item;
 - 10.11.3. Se a licitante detentora do **menor preço por Item**, desatender as exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 10.11.2 e 10.11.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições deste edital;
 - b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor percentual de desconto.
 - 10.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- 10.12.1.1. A Microempresa ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.14. Verificado que a proposta de Menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XI – DA QUALIDADE

- 11.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 11.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO XI – DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS



- MINUTA
- 12.1. Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- 12.2. As amostras poderão ser apresentadas em embalagem e peso inferior a especificada, desde que atendidas às demais especificações.
- 12.3. Será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

13.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

- 13.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão de Regularidade de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante a Prefeitura de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa (ayahoo.com.br fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



MINUTA

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Obtido no "link' http://www.tst.jus.br/certidao.

- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- j) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- L) Certificado emitido pelo corpo de bombeiros,
- m) Licença ambiental emitida pela Naturatins,
- n) Alvará de Licença do exercício de 2019;

Observação:

- a) O (a) Pregoeiro (a), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica CNPJ, em observância a Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos:
- 13.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de



MINUTA

Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP.

- 13.4. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.
- 13.5. As ME's , EPP's e MEI's, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 13.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
- 13.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 13.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 13.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 13.8. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- 13.9. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 1 -mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



MINUTA

procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 13.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 13.10.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,
- 13.10.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- 13.10. As certidões dos itens 13.2, subitem "a" a "i", poderá ser substituída pelo CRC (Certidão do Registro Cadastral) do Município de Lagoa da Confusão- TO.

DA SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Estado do Tocantins**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.
- 14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 15 Após, homologado o resultado deste Pregão, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de realização do certame, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.1. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar os tramites legais.



MINUTA

SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CERTAME

16.1. A vigência do presente Pregão no Sistema de Registro de Preços será de 12 (meses) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Mural da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão –TO, conforme o que determina a legislação vigente do Município de Lagoa da Confusão -TO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVIII - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos;
 - b) e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

SEÇÃO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINANCEIRO





20. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação, conforme Decreto 7.892/2013.

SEÇÃO XXI - DO PREÇO

21.1. Durante a vigência do contrato os preços serão os informados na proposta de preços apresentada pelo licitante.

SEÇÃO XXII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

22.1. Serão os estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

23.1. Em relação ao pagamento será as regras determinada no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES

24.1. As Sanções são as elencadas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 25.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 25.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 25.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da **Câmara Municipal de Lago**a da **Confusão-TO**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 25.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de **Lagoa da Confusão -TO**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.





25.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

25.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

25.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento:

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro.

24.9. A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão –TO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

24.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite neste Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3383-1165, no horário de 07h as 11h e das 13 as 17h.

24.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com o que reza a Lei n° 10.520/2001 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, Decreto n° 3.555/2000 e 7.892/2013.

24.12. É competente o Foro da cidade de Cristalândia - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lagoa da Confusão - TO, xx de xxxx de 2019

Ivete Xavier Pregoeira



MINUTA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

DESCRIÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de combustíveis, destinados a frota veicular pertencente a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia abaixo:

LOTE 1 COMBUSTÍVEL:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
	de gasolina A e álcool etilico anidro combustível, nas proporções e			1	
			especificações definidas pela legislação em vivigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº05/2001 da	4,59	37,179,00
1	8.100	LITROS	portaria nº 309 de dezembro de 2001.		
	*		ÓLEO DIESEL COMUM: Óleo diesel metropolitano produzido no país, importado ou formulado pelo agente	9	-
2 7.	7.000	L!T ROS	econômico autorizado por cada caso conforme características constada no regulamento técnico ANP nº 06/2001, para comercialização nos munícipios	3,47	24.290,00
*	Ago	==	estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	e e	.f.,rf. 11
3	10.000	LITROS	oleo diesel metropolitano produzido no país, importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme características constada no regulamento técnico ANP n° 08/2001, Resolução ANP n° 65/2001, para comercialização nos munícipios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	F (36.100,00
		L	SUBTOTAL R\$	L	97.569,00

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 97.569,00.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO - Av. Vices te Barbosa nº 1, 270 - Centro - CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahee.com.br - fones: (6.3) 3364-1165 e 3364-1444



MINUTA

* valor unitário e global estimado.

** A quantidade de produtos é apenas uma estimativa, não deverá influenciar na elaboração do preço, pois a entrega será parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e demais unidades, no ano de 2019.

OBSERVAÇÃO: NA PROPOSTA E NA FASE DE LANCE SERÁ PERMITIDO UTILIZAR ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE EM CASO DE ARREDONDAMENTO, SERÁ ARREDONDADO PARA CIMA CASO A QUARTA CASA DECIMAL SEJA IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO).

3. DA JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição é extremamente necessária para o correto funcionamento da máquina pública, uma vez que para o funcionamento dos veículos é necessário que haja o combustível para abastecimento dos mesmos. Diante do exposto a solicitação se faz necessário para os veículos da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão do Tocantins – TO, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Câmara Municipal.
- 4.2. A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades da Câmara Municipal, podendo ser realizadas diversas entregas por mês, considerando que não contamos com Almoxarifado.
- 4.3. Após, SOLICITAÇÃO e nota de empenho da Secretária, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na Câmara Municipal de Lagoa da Confusão- TO, no local especificado na Solicitação, no horário de expediente.
- 4.4. O recebimento dos produtos será feito pelo setor de compras, pelo seu Recebedor ou pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 4.5. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital. Observação: A não entrega no dia e horários, marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 4.7. Prazo máximo de entrega: 05 dias após a formulação do pedido.
- 4.8. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Câmara, mediante prévia solicitação.
- 4.9. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências das normativas vigentes.
- 4.10. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA:
- 4.11. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas



MINUTA

necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

- 4.12. Todas as despesas com transporte, frete, dentre outras serão de responsabilidade da Empresa vencedora.
- 4.13. Os pedidos de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 4.14. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscal.
- 4.15. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do autorizado pela Autoridade Competente ou a pessoas não autorizadas.
- 4.16. O recebimento será feito em duas etapas:
- 4.16.1. Recebimento provisório:
- a) no local de entrega, a Comissão/servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.16.2. Recebimento definitivo:
- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a comissão/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidades com o exigido neste Edital e constantes da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 4.17. Em caso de conformidade, a Comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para pagamento.
- 4.18. Em caso de desconformidade, a Comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 4.19. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Anexo I Termo de Referência do presente edital.
- 4.20. A entrega dos produtos será acompanhada pelo responsável do setor de compras da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.
- 4.21. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes deste Anexo I deste Edital.
- 4.22. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 4.23. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 4.24. Os materiais ser entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70% a contar a data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.
- 4.25. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas



MINUTA

de transportes, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos produtos.

4.26. Todos os custos com despesas de transportes e frentes, para a devolução de produtos que precisarem ser substituído e/ou não recebido definitivo, ficarão por conta do fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 5.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 5.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA SE OBRIGA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, quando for o caso;
- c) substituir às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida Câmara de Lagoa da Confusão -TO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros,



MINUTA

que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

- h) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- i) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- j) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado pela Autoridade Competente.
- l) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- m) atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, para o fornecimento dos materiais requisitados.
- n) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Administração Municipal.
- o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Tocantins.
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- r) entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados.
- s) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TÊM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- g) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- h) será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- i) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- j) processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através transferência bancaria, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.



MINUTA

k) fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES:

- 8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2001 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 8.1.1. Advertência A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.2. Multas Na seguinte forma:
- a) de 0,5% (cinco décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste Edital;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo previsto;
- c) de 0,8% (oito décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de reincidência de infração;
- d) de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- e) de 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 8.1.5. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 8.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta. 8.1.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Confusão /TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Confusão



MINUTA

por até 90 (noventa) dias.

- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Confusão por, no mínimo 90 (noventa) dias até 01 (um) anos.
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Confusão por, no mínimo 01 (um) anos até 02 (dois) anos.
- 8.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 8.2. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 8.3. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE.
- 8.4. Para a aplicação das sanções estabelecida neste Edital, a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

9. DA VIGÊNCIA:

A o contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

10. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- 10.1. Poderá ser registrado na Ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.2.1. O presente registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de



exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

- 10.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b do item 10.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11. DA FORMAÇÃO DO PREÇO, DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

- 11.1. Para formação do preço do licitante deve levar em conta a unidade de medida, que está especificado, por exemplo, que a unidade é litro (lts), deve conta o valor do litro do produto;
- 11.2. O critério de aceitabilidade das propostas será o valor unitário por Item.
- 11.3. O critério de julgamento é o menor preço unitário por Item, desde que o item preencher as especificações mínimas contida neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO:

- 12.1. Por cada material fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 12.2. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.
- 12.3. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:
- a) em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais;
- b) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d) a Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
- e) a Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.
- 12.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 12.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.
- 12.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta



ao Cadastro de Fornecedores do Município, caso seja cadastrado, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.6.1. Caso não seja cadastrado no Cadastro Municipal de Fornecedores, a Empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a comprovação das Regularidades Fiscais.

- 12.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.
- 12.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 12.9. No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 12.3, "a", iniciar-se-á somente após a regularização do problema.
- 12.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.11. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 12.12. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência da ata, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- 12.13. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 12.14. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.15. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO, sendo, rigorosamente, aquele descrito na Nota Fiscal, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

14. DEMAIS DESPESAS:

O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



(x) Aprovado () Não aprovado

Horário Lopes da Silva

Presidente



MINUTA

ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, cre	denciamos o (a) Sr. (a)	portador (a) da Cédula de
Identidade nº	_ SSPa participar da licitação	instaurada pela CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA	DA CONFUSÃO - TOCANTINS,	na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº	001/2019, na qualidade de	REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos	poderes para pronunciar-se	em nome da empresa
	bem como formular pro	postas, lances verbais e
praticar todos os demais	s atos inerentes ao certame.	
	CONTROL III MIN SECURITION	
	Cidade/UF, emded	le 2019.
	A	
600	Assinatura do Representante Legal	->
(fi	rma reconhecida como pessoa jurídic	a)
- N	ama da Divatava au Danyasantanta I aa	
IN	ome do Diretor ou Representante Leg	ai

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação";
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".



MINUTA

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2001)

	A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2001, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
,	Cidade/UF, em dede 2019.
	Assinatura do Representante Legal.
	OBS: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MINUTA

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7° , INCISO XXXIII, DA CF.

intermédio do seu rep de Identidade nº disposto no inciso V, emprega menor d	, inscrita no CNPJ sobo nº, sediada, por presentante legal o(a) Sr(a), portador(a) da CarteiraSSP/e CPF nºDECLARA para fins do do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não e 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou rega menor de 16 (dezesseis).
*Ressalva: emprega	menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Cidade/UF, em d	e de 2019.
	Assinatura do Responsável
OBS.: - ESTA D	ECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE № 2 – DOCUMENTAÇÃO.

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



MINUTA

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI № 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as pena da lei, para fins do disposto no art. 32,§2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do ser representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAI SRP Nº 001/2019 da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão do - TO que:
 não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.
Cidade/UF, em dede 2019.
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



MINUTA

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001/2019

Á CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ/ (MF) nº e inscrição estadual nº, estabelecida no(a), em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
Objeto Licitado: (discrição do objeto)
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.
(especificar as quantidades)
Dados da empresa a) Razão Social:
Dados do responsável para assinatura do contrato: Nome:
RG nº; CPF nº:; Cargo/Função ocupada:;
Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
Cidade/UF, de de 2019.
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-m.uil; camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



MINUTA

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO (SRP) № XXX/2019

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2019 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, reuniram-se na sala de LICITAÇOES, situada á Av. Vicente Barbosa nº 1.770, Centro – Lagoa da Confusão– TO, Fone: (63) 3364-1163/1444, sob o comando do Pregoeiro Sr(a). Ivete Xavier, brasileira, e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº __/2019,/de ___ de ___ de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 013/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 001/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DOS ORGÂOS PARTICIPANTES:

Câmara Municipal, com sede na Av. Vicente Barbosa nº 1.770, Centro – Lagoa da Confusão– TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.160/0001-03, representado por seu presidente o Sr. Homário Lopes da Silva, brasileiro, casado, portadora do RG. nº. 330162 SSP/TO, e do CPF (MF) nº 834208781-68;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

1.10 objeto da presente licitação consiste na seleção de empresa para futura aquisição de combustíveis, destinados a frota veicular pertencente a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: xxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxx

Telefone: (63) xxxxxxxxxx

e-mail: xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A referida aquisição é extremamente necessária para o correto funcionamento da máquina pública, uma vez que para o funcionamento dos veículos é necessário que haja o



combustível para abastecimento dos mesmos. Diante do exposto a solicitação se faz necessário para os veículos da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO e aqueles que estiverem a serviço dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **3.1** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **3.2** A ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- **3.3** Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital, e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão– TO e suas unidades gestoras.

Parágrafo único - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO; não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos;
- **4.2** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos itens, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 4.3 Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
- **4.4** Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital conforme o item seguinte;
- 4.5 O recebimento do objeto que se dará:
- a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;
- 4.6 Recusar os equipamentos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;
- **5.2** A contratada deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;
- **5.3** A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



MINUTA

- **5.4** Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na "Nota de Empenho";
- 5.5 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **5.6** Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;
- **5.8** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;
- **5.9** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização da gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo segundo – O PRESIDENTE será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará o fornecedor, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos de fornecimento a serem contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não tenha recebido a Nota de Empenho deverá ser retirada na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Câmara deste Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo segundo – O prazo para confirmação do recebimento, ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Câmara Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO -TO.

Parágrafo terceiro – O fornecedor convocado na forma dos parágrafos anteriores, que não retirar a Nota de Empenho, ou não confirmar o recebimento da mesma no prazo estipulado, ou descumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, está sujeito ás sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA



8.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho em conformidade com o quantitativo solicitado.

8.2 Os itens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO -TO, ou outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os itens solicitados deverão ser entregues na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dias úteis das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo;

Parágrafo primeiro – havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstancia impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas necessárias para a sua devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Os itens deverão ter o prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos produtos, devidamente atestado por servidor devidamente designado pelo órgão competente, e mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura;

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado na presente Ata.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, para que seja feito o crédito correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados <u>serão fixos e irreajustáveis</u>, excetos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato (quando for o caso), na hipótese de fatos força maior; caso fortuito; fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;

Parágrafo primeiro - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

 Parágrafo segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, para redução dos preços por aditamento, da Ata.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Administração poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, até 25% do valor e quantidade inicial do objeto adjudicado;

Parágrafo primeiro - Na Hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo - A supressão de fornecimento registrados, na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito:

Parágrafo primeiro - Automaticamente, quando:

- I. Por decurso de prazo de vigência.
- II. Quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo segundo - Por iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, quando:

- I. A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- II. A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- IV. A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- V. A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Precos.
- VI. Caracterizar qualquer hipótese, por parte da contratada, inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- VII. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- VIII. O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima, por intermédio de Processo Administrativo e assegurado o contraditório e amplo defesa.

Parágrafo terceiro - A pedido da contratada, quando;

- **I.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- III. A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1.993, sendo-lhes garantida a ampla defesa.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 O proponente vencedor e registrado nesta ata, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 São de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos atos administrativos desta Ata.

Parágrafo primeiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002; Parágrafo segundo - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elegese como foro competente o de Lagoa da Confusão do Tocantins/TO, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações:

11.1.1.31.1.2.001 - 3.3.90.30

18.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 18.3 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RELAÇÃO DO ITEM/FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 Constitui a seguir, a DESCRIÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO, as quantidades, unidade e outras descrições constantes do Edital e seus anexos, respeitando a respectiva marca do produto descrita em sua Proposta de Preço, anexada aos autos.

Lote: XXX

Item	Descrição dos Produtos	U.N.	Quant.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
1	xxxxxx	XXX	XXX	XXX	XXX
2	xxxxxx	XXX	XXX	XXX	XXX
3	xxxxxx	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXX				



MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1 Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, **o Prefeito Municipal**, juntamente com **a EMPRESA ABAIXO DISCRIMINADA**, através de seu representante credenciado no certame.

LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos xx dias do mês de xxx do ano de 2019.

xxxxxxxx Presidente